



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Av. Moises Gomes Pereira, 16 – CEP: 49.140-000 – Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe
E-mail: controleinterno@barradoscoqueiros.se.gov.br – Tel.: (79) 3025-8101 (Ramal: 8133)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38.02000.2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Políticas Públicas relacionados às atividades de Engenharia, Arquitetura, Trabalho Social e Operacional, para o “Acompanhamento de Obras” e “Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos” para análise ao Projeto e Orçamento do empreendimento da Obra de Cobertura e Urbanização do Canal Prisco Viana, Barra dos Coqueiros/SE, no âmbito do produto “Caixa Políticas Públicas”, conforme detalhado nos “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” e “Anexo II – Detalhamento dos Preços”, sendo esses anexos integrantes nos autos do processo, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO(S) COMPETENTE(S): PMBC

SOLICITANTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SMF

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO JURÍDICO, À LUZ DO CONTROLE INTERNO, PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO. FASE FINAL.

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 041/2024/SMCI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, regulamentada a partir da Resolução 206/2001 do TCE/SE, com atribuições amparadas na Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros/SE, em seu Artigo 68, caput, e pela Lei Complementar nº 015/2020, de 16 de dezembro de 2020, nos Artigos 1º, III, c/c Art. 8º, II, enquanto órgão de apoio e assessoramento no âmbito da fiscalização contábil, financeira e orçamentária da gestão municipal, através desta Assessora Jurídica, instada pelo Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, para análise do processo supra, manifesta-se nos seguintes termos.

Em breve síntese, cabe aduzir sobre as atribuições do Controle Interno Municipal que, primordialmente, compete exercer a fiscalização dos atos da administração, zelando pela obediência dos princípios constitucionais, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros, orientando-se a gestão municipal em coibir possíveis irregularidades, inclusive nos processos de despesas, decorrentes de licitações e contratos.

O Sistema de Controle Interno, a que se refere o caput do artigo 2º da Resolução 206/2001 do TCE/SE, tem como finalidade precípua: 1. avaliar o cumprimento das metas previstas no



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – CEP: 49.140-000 – Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe
E-mail: controleinterno@barradoscoqueiros.se.gov.br – Tel.: (79) 3025-8101 (Ramal: 8133)

plano plurianual, a execução dos planos e programas de governo e dos orçamentos do Estado e dos Municípios; 2. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos, bem como da aplicação de recursos públicos; 3. exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, e dos direitos e haveres do Estado e dos Municípios; e por fim, 4. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Nesse sentido, ressalta-se que no caso em análise, cabe a esta Controladoria Interna Municipal, promover o controle, supervisão e a fiscalização de todos os processos de despesas, quanto a execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, à luz da LRF, e do artigo 8º, II da LC nº 15/2020, razão pela qual, emite-se o presente parecer técnico jurídico, ressaltando-se a importância de providências necessárias, caso pertinente, podendo, inclusive, comunicar aos Órgãos de Controle Externo sobre possíveis irregularidades, com a devida apuração e processo legal, porventura existentes.

DO RELATÓRIO

1. DA FASE INTERNA

1.2. Da Instrução do Processo Administrativo

Trata-se da análise final do **Processo Administrativo**, relativo ao processo de **INEXIGIBILIDADE nº 056/2024**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Políticas Públicas relacionados às atividades de Engenharia, para **análise ao Projeto e Orçamento do empreendimento da Obra de Cobertura e Urbanização do Canal Prisco Viana, Barra dos Coqueiros/SE**, consoante termos do art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, conforme demais especificações e determinações constantes em DFD, Termo de Referência e documentos.

Dos presentes, constam as seguintes peças que instruem o procedimento nas fases interna (preparação), além de outros:

- ✓ Processo Administrativo da Secretaria solicitante, devidamente protocolado e autorizado, com todas as peças pertinentes (Documento de Formalização de Demanda – DFD; E.T.P. (Estudo Técnico Preliminar Simplificado); Termo de Referência; a solicitação de reserva orçamentária, com a Declaração da Estimativa e Previsão de Recursos Orçamentários), e documentos da empresa a ser contratada, dentre outros;
- ✓ O Termo de Inexigibilidade de Licitação, com análise e manifestação da Comissão de Licitação
- ✓ Parecer Jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Av. Moises Gomes Pereira, 16 – CEP: 49.140-000 – Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe
E-mail: controleinterno@barradoscoqueiros.se.gov.br – Tel.: (79) 3025-8101 (Ramal: 8133)

2. DA FASE EXTERNA

Este procedimento de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está sob a égide do artigo 72 e ss., e artigo 74, III ambos da Lei 14.133/2021, c/c o Decreto Municipal nº 186/2024 de 20 de fevereiro deste, e que, portanto, é salutar seja observado tal regramento legal para a execução dos atos administrativos deste certame, que devem ser obrigatoriamente públicos, respeitados os imperativos dos princípios constitucionais implícitos e os expressos na NLLC, em seu artigo 5º, destacando-se os da legalidade, transparência, publicidade, impessoalidade, julgamento objetivo, da competitividade, dentre outros.

Assim sendo, por oportuno, nota-se que está presente a documentação necessária à contratação do serviço ofertado, na forma de execução imediata, não sendo prescindível alguns atos e documentos para a fase da licitação tais como: atos convocatórios, editais, e contratos, dentre outros.

É o que impende.

DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No que tange ao aspecto jurídico e formal, a Assessoria Jurídica da Secretaria de Assuntos Jurídicos deste órgão, em seu **Parecer Jurídico nº 169/2024**, constatou que presente contratação é cabível, mas com ressalvas quanto ao ETP, que requer maior robustez.

Quanto ao aspecto financeiro o referido objeto - assessoria e consultoria prestado por **empresa especializada** – constatou-se que a realização da pretensa despesa, está amparada legalmente e previamente planejada consoante as ações prevista no Plano de Governo, em LDO, LOA, Plano de Contratação Anual, respeitando as dotações orçamentárias e limites legais, à luz da LRF, portanto, percebe-se que não há óbice para a efetividade de tal despesa, na medida das necessidades.

Quanto aos requisitos para configurar a especialidade do serviço e a justificativa da necessidade da demanda, foram devidamente comprovados, ante a magnitude da Obra a ser executada, pelos recursos financeiros a ser despendidos, e ainda pela notória especialização da empresa, por considerar os profissionais que compõem o quadro da empresa com reconhecimento e conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, em que a gestão entendeu ser o mais adequado para a necessidade em assessorar e analisar os projetos da referida obra, para o momento.

Assim sendo, constata-se a lisura e idoneidade no presente, por terem sido observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Av. Moises Gomes Pereira, 16 – CEP: 49.140-000 – Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe
E-mail: controleinterno@barradoscoqueiros.se.gov.br – Tel.: (79) 3025-8101 (Ramal: 8133)

eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, e demais, sem maiores prejuízos ou eventos que indiquem fraude, dolo ou dano ao erário, e que, portanto, foram atendidas, até a presente fase, no estado em que se encontra, todas as imposições legais pertinentes.

DA RECOMENDAÇÃO

Importante ressaltar que se faz necessário observar todo o tramite para a fase preparatória, com maior rigor e eficiência, conforme regulamenta os Decretos Municipais nº 184 e 186 ambos de 20 de fevereiro de 2024.

Assim sendo, **recomenda-se** que sejam analisadas as observações constantes em relatório, e sanadas nos termos da lei.

DA CONCLUSÃO

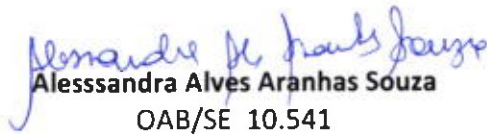
Considerando a incumbência imposta a esta Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Controle Interno, pela Resolução 206/2001 do TCE/SE, com atribuições amparadas na Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros/SE, em seu Artigo 68, caput, e pela Lei Complementar nº 015/2020, de 16 de dezembro de 2020, nos Artigos 1º, III, c/c Art. 8º, II, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e infraconstitucionais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos constante neste processo administrativo.

Diante de todo exposto, resguarda-se e respeita-se, por oportuno, o poder discricionário do gestor público competente, quanto a oportunidade e a conveniência da prática dos seus atos administrativos, que, após este, deve autorizar e ratificar sobre o feito.

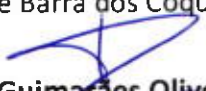
Por fim, segue este com o processo físico, para ser dado prosseguimento com demais atos administrativos cabíveis.

É o parecer.

Barra dos Coqueiros (SE), 02 de maio de 2024.


Alessandra Alves Aranhas Souza
OAB/SE 10.541

Assessoria Jurídica do Controle Interno da
PM de Barra dos Coqueiros/SE


Thayane Guimarães Oliveira Santana

Secretária Municipal de Controle Interno da Barra dos Coqueiros/SE